



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR
DR. SANDRO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do art. 137, do RIC, sobre o encaminhamento da presente INDICAÇÃO ao

PREFEITA DE PIRES DO RIO - GO
Prédio da Prefeitura de Pires do Rio

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: 196/21
 Encaminha-se Ofício Requerido
 Cumpra-se Expediente Proposto
 Arquiva-se

060/21

Vereador Denilson Castro
Presidente

INDICAÇÃO

Com os cumprimentos de estilo, visando garantir os Princípios que norteiam os Direitos dos Servidores Públicos do Município de Pires do Rio/GO passo a pontuar a seguinte situação.

Atualmente o Município possui um quadro de cargos **efetivos vagos** que superam o número de servidores efetivos ativos, o que traz um desequilíbrio nos repasses ao Fundo de Previdência e, por sua vez, onera o erário público que tem que suprir as diferenças para garantir o recebimento dos servidores aposentados, por ser responsabilidade direta estabelecida em Lei.

Dito isso, é de notório conhecimento a situação financeira do Fundo Municipal e da previsão iminente de novas aposentadorias, o que automaticamente diminui o repasse dos servidores e aumenta o repasse patronal – do Município – desequilibrando as contas.

Embora a realidade seja essa, não se viu nos últimos anos diligências do Poder Executivo em equalizar esta conta, mas pelo contrário o que temos visto são credenciamentos e mais credenciamentos – processos seletivos e mais processos seletivos, que não contribuem para a manutenção do Fundo, isso vem acontecendo desde o último concurso público que o Município realizou no ano de 2012.

Considerando que a Constituição permite a contratação temporária para sanar apenas situações emergenciais e que os casos de credenciamento e processos seletivos não devem ser utilizados para compor o quadro de pessoal, mas sim ser um adicional em casos de necessidade justificada, INDICA-SE:

“Ao Poder Executivo que **PROMOVA O QUANTO ANTES A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** para todos os cargos que o Município necessitar, pois sabemos que as Comissões precisam de prazos e o intuito é que no mais tardar ano que vem o quadro dos servidores do Município seja reposto”

A realização de concurso público durante o Estado de Calamidade, nos termos dos incisos IV e V, do art. 8º, da LC 173/2020 é perfeitamente possível para **reposição decorrente de vacância de cargos efetivos**.

Certo de sua compreensão quanto à questão posta, e ciente de que tomará as melhores medidas para solucionar a questão, externo votos de reconhecimento.

Pires do Rio/GO, Plenário Libório Silva Neto, 14/04/2021.

Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

Ofício nº 196/21
De 14/04/21